



**Ofício Condsef/Fenadsef nº 118/2023.**

Brasília-DF, 13 de abril de 2023.

**A Sua Senhoria a Senhora**

**JOENIA WAPICHANA**

**Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI**

**Ed. Parque Cidade Corporate - SCS Quadra 9 - Torre B – 2º Andar**

**CEP. 70308-200 - Brasília - DF**

**Assunto: TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS POR PARTICIPAÇÃO EM GREVE.**

Senhora Presidente,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SCS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Denasa, 15º andar, Brasília/DF, CEP 70.398-90, neste ato representadas por seu Secretário Geral, vêm, junto às entidades representativas dos servidores da Funai (Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal – SINDSEP/DF, Associação Nacional dos Servidores da Funai – ANSEF e Indigenistas Associados – INA) solicitar à Vossa Senhoria que sejam encaminhadas as tratativas relativas ao **Termo de Acordo** referente aos dias de greve, resultante da Mesa de Negociação instaurada junto à gestão anterior da Funai, ao longo de junho a dezembro de 2022.

Conforme ponderado em **reunião presencial, ocorrida em 12 de abril de 2023**, entre Vossa Senhoria e representantes das instituições representativas dos servidores e servidoras, acima citadas, o acordo para compensação das horas não trabalhadas durante o exercício do direito de greve poderia ser alterado, pois o mesmo adveio de encaminhamentos da negociação entabulada com a gestão passada, que declarou, à época, não existir meios de celebração de acordo sem a previsão das medidas compensatórias, devido às restrições legais impostas por portaria do Ministério da Economia, ainda vigente, que regula o tema.

Contudo, uma vez que a CONDSEF/FENADSEF e sua assessoria jurídica defendem que a greve foi resultado de ilegalidades cometidas pela administração pública, a partir do amplo desvirtuamento das atribuições institucionais da Funai na gestão Bolsonaro, entendimento compartilhado pelo Ministério Público do Trabalho, solicita-se que seja verificada a possibilidade de revisão da cláusula referente ao acordo de compensação, para que os servidores possam ter os dias não trabalhados em função do exercício do direito de greve abonados pela administração atual da Funai, considerando que, ao longo do movimento voltado à preservação e resgate dos fundamentos legais do órgão indigenista, os grevistas trabalharam intensamente, oferecendo seu aporte técnico em prol da melhoria das condições de trabalho e segurança dos servidores e servidoras no cumprimento de suas atribuições, e, conseqüentemente, do atendimento aos povos indígenas.

Trata-se, portanto, da revisão dos termos da Minuta COLEP/CGGP/2022 (SEI nº 4845456), de 17 de janeiro de 2023.

No ensejo, reafirmamos junto à Presidência nossa disposição de continuarmos a colaborar tecnicamente para o fortalecimento do serviço público, do órgão e das políticas indigenistas.

Atenciosamente,



**Edison Vitor Cardoni**  
Secretário Jurídico da CONDSEF/FENADSEF



Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF